



Informativo Oficial

Município de Piraí - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 28 – Piraí, 12 de junho de 2018 – Nº1788

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.361, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 249.014,48 (duzentos e quarenta e nove mil, quatorze reais e quarenta e oito centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1090.27.241.0009.2405	44905200	194000	103.888,46
1090.27.122.0016.2309	33903900	100100	8.439,89
1090.27.812.0009.1341	44905100	100100	133.625,40
1090.27.812.0009.2407	33903000	194000	3.060,73
TOTAL			249.014,48

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1090.27.812.0009.1341	44905100	194000	103.888,46
1090.27.122.0016.2309	33909200	100100	8.439,89
1090.27.122.0016.2309	31909200	100100	28.000,00
1090.27.122.0016.2309	31919200	100100	13.000,00
1090.27.812.0009.2407	33903900	194000	3.060,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
1210.04.122.0016.2317	31901100	100100	31.625,40
1210.04.122.0016.2317	31909200	100100	42.000,00
1210.04.122.0016.2317	31919200	100100	19.000,00
TOTAL			249.014,48

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 30 de maio de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Omitida do I.O. nº 1785, de 30/5/18, por erro gráfico.

LEI Nº 1.362, DE 21 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre Revisão Geral Anual à remuneração dos Servidores Públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo de Piraí e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a partir do mês de maio do corrente exercício, uma reposição salarial correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento base dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – Não se aplicam o percentual fixado no caput deste artigo aos cargos denominados CC.1 e CC.2.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de dotações específicas do orçamento em vigor, que se necessário, será suplementada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, 12 de junho de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO 4.791 DE 25 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado "Ponto Facultativo", nas repartições públicas municipais, os dias **31 de maio - Corpus Christi e 01 de junho** do corrente exercício, excluindo-se aquelas consideradas como de serviços essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 25 de maio de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Omitido do I.O. 1783, de 28/5/18, por erro gráfico.

DECRETO 4.793 DE 28 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.296, de 04 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.090, de 13 de novembro de 2012, que autoriza a concessão de auxílio financeiro aos atletas amadores e profissionais e as entidades, que participarem de eventos e competições esportivas, representando o Município de Pirai;

CONSIDERANDO que a Escola de Ginástica de Trampolim de Pirai criada através da Lei nº 458, de 12 de junho de 1997, integra o projeto municipal "Um Salto com Energia";

CONSIDERANDO o parecer final elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 895/2017 ratificando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Esportes;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovada a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 13.380,00 (treze mil, trezentos e oitenta reais), em favor da empresa **ARANTES GINÁSTICA E PRODUÇÃO ARTÍSTICA**, situada na Rua Barão do Pirai, 432 – Centro – Pirai – RJ, CNPJ sob o nº 05.929.663/0001-99, para o custeio das despesas da equipe de Ginástica de Trampolim de Pirai, no Campeonato Brasileiro de Ginástica de Trampolim por Idade 2018, a ser realizado em Ouro Preto/MG, no período de 06 a 10 de junho de 2018.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de maio de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Omitido do I.O. 1783 de 28/5/18, por erro gráfico.

DECRETO 4.794 DE 30 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nº 4.794, de 30 de maio de 2018.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.361, de 28 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 249.014,48 (duzentos e quarenta e nove mil, quatorze reais e quarenta e oito centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1090.27.241.0009.2405	44905200	194000	103.888,46
1090.27.122.0016.2309	33903900	100100	8.439,89
1090.27.812.0009.1341	44906100	100100	133.825,40
1090.27.812.0009.2407	33903000	194000	3.060,73
TOTAL			249.014,48

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1090.27.812.0009.1341	44905100	194000	103.888,46
1090.27.122.0016.2309	33909200	100100	8.439,89
1090.27.122.0016.2309	31909200	100100	28.000,00
1090.27.122.0016.2309	31919200	100100	13.000,00
1090.27.812.0009.2407	33903900	194000	3.060,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
1210.04.122.0016.2317	31901100	100100	31.825,40
1210.04.122.0016.2317	31909200	100100	42.000,00
1210.04.122.0016.2317	31919200	100100	19.000,00
TOTAL			249.014,48

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de maio de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Omitido do I.O. 1785 de 30/5/18, por erro gráfico.

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Francisco Perota da Cunha
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Rogério Nunes da Silva
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvinha dos Santos Ferreira

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice-presidente: Alex Joaquim da Silva
1º Secretário: Ricardo Campos Passos
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro
João Carlos dos Santos Máximo
José Paulo Carvalho de Oliveira
Luiz Fernando Colucci Júnior
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Paulo César Leandro Simplicio
Wilden Vieira da Silva

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

**DESPACHO
PROCESSO Nº 06015/2018**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para prestação de serviços técnicos de desenvolvimento institucional, para execução de Concurso Público, através da empresa " Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM", de acordo com o inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº 06015/2018.

Pirai, 07 de maio de 2018.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público.

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 002/2014, realizado em 25 de janeiro de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E admitir a partir de 02/04/2018, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **SOLANGE BARIZON NEVES**, para exercer o cargo público de Docente II – Educação Artística, com lotação da Secretaria Municipal de Educação, na E.M. Hugo Lemgruber Portugal.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de abril de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal
Republicação por incorreção no I. O. nº 1771, de 13 de abril de 2018.

PORTARIA Nº 509/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o descanso anual, ou seja, as férias regulamentares da **Sra. CARMEN MARIA COELHO BARBOSA GOMES** – Secretária Municipal de Fazenda, nos termos da legislação pertinente;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços e as faculdades inerentes ao exercício do cargo;

R E S O L V E:

Designar servidora municipal **LANA CRISTINA FERREIRA DE MORAES HONÓRIO**, Chefe de Divisão de Orçamento e Contabilidade, matrícula nº 828, para responder pelos atos e 11/06/2018 a 19/06/2018.

Publique-se
Registre-se e Cumpra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de junho de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 510/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.118, de 27/03/2013;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 06959/2018, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda, parecer da Douta Procuradoria;
R E S O L V E admitir as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem a função pública de Mediador Educacional, mediante contrato por prazo determinado de acordo com o quadro abaixo.

NOME	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE TÉRMINO	LOTAÇÃO
TATIELE ALMEIDA DIAS GUIMARÃES	06/06/2018	31/07/2018	E. M. JOÃO FELICIANO
MARYELLI DE FARIA FERREIRA	07/06/2018	31/07/2018	E. M. JOSÉ JUAREZ R. FRANCO

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de junho de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 511/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.113 de 13 de maio de 2013;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2016, realizado em 13 de março de 2016, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E admitir a partir de 28/05/2018, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **JOANA DARC BRITO BATALHA**, para exercer o cargo público de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, na E. M. Epitácio Campos.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de junho de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 512/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 08476/2018;

R E S O L V E exonerar a pedido, a servidora **KELLY BASTOS BINHOTE**, matrícula nº 11339, Mediador Educacional, a partir de 07/06/2018.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de junho de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 513/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público.

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 002/2014, realizado em 25 de janeiro de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E admitir a partir de 04/06/2018, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **NILZA MARIA MACHADO DE SOUSA**, para exercer o cargo público de Docente II – Educação Artística, com lotação da Secretaria Municipal de Educação, na E.M. Dr. Aurelino Gonçalves Barbosa.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de junho de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 514/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 07296/2018;

R E S O L V E conceder 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **JOSE LUIZ DE AGUIAR**, Zelador, matrícula nº 848, referente ao 5º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/06/2018 e término em 29/08/2018, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de junho de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal/

PORTARIA Nº 515/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 07015/2018;

RESOLVE conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **GRAZIELA REIS MIRANDA**, Docente I, matrícula nº 4991, referente ao 1º decênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/08/2018 e término em 27/01/2019, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de junho de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal/

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

INSTRUMENTO: Contrato de Trabalho por prazo determinado

FUNDAMENTO: Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.118, de 27/03/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirai

CONTRATADO: KAROLAYNE DA SILVA VENTURA DOS SANTOS

FUNÇÃO PÚBLICA: Mediador Educacional

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1.082,02 (Um mil e oitenta e dois reais e dois centavos)

LOTACÃO: Secretaria Municipal de Educação, Jardim de Infância Dr. Luiz Silveira

PRAZO: 21/05/2018 a 31/07/2018

DATA: 21/05/2018



Emprega PIRAI
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

INSTRUMENTO: Contrato de Trabalho por prazo determinado

FUNDAMENTO: Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.118, de 27/03/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirai

CONTRATADO: JOSIELLY FERNANDES FERREIRA

FUNÇÃO PÚBLICA: Mediador Educacional

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1.082,02 (Um mil e oitenta e dois reais e dois centavos)

LOTACÃO: Secretaria Municipal de Educação, E. M. Rosa Carelli da Costa

PRAZO: 22/05/2018 a 31/07/2018

DATA: 22/05/2018

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

INSTRUMENTO: Contrato de Trabalho por prazo determinado

FUNDAMENTO: Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.118, de 27/03/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirai

CONTRATADO: TATIELE ALMEIDA DIAS GUIMARÃES

FUNÇÃO PÚBLICA: Mediador Educacional

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1.082,02 (Um mil e oitenta e dois reais e dois centavos)

LOTACÃO: Secretaria Municipal de Educação, E. M. João Feliciano

PRAZO: 06/06/2018 a 31/07/2018

DATA: 06/06/2018

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

INSTRUMENTO: Contrato de Trabalho por prazo determinado

FUNDAMENTO: Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.118, de 27/03/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirai

CONTRATADO: MARYELLI DE FARIA FERREIRA

FUNÇÃO PÚBLICA: Mediador Educacional

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1.082,02 (Um mil e oitenta e dois reais e dois centavos)

LOTACÃO: Secretaria Municipal de Educação, E. M. José Juarez R. Franco

PRAZO: 07/06/2018 a 31/07/2018

DATA: 07/06/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial nas dependências dos Prédios da Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde.

DATA/HORA: 25/06/2018 às 09:30 horas.

LOCAL: Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai – RJ.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no Horário de 09:00 h às 12:00 h, de segunda à sexta-feira – Tel. (24) 2411-9307.

Retirada do Edital mediante 01 (um) CD-R e carimbo contendo CNPJ da Empresa.

Carlos José do Prado Sousa
Pregoeiro

EXTRATO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO

Instrumento: 2° Termo Aditivo

Partes: Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde e WP Sistemas Reprográficos e Impressão Ltda.-EPP.

Fundamento: Serviço de locação de impressoras, com fornecimento dos insumos e manutenção preventiva e corretiva, para todas as Unidades da Rede Municipal de Saúde.

Objeto: Prorrogação de contrato para o período de 12 (doze) meses tendo início em 16/06/2018 e término em 16/06/2019.

Autorização: Processo n°. 01555/2018

Data da Assinatura: 08 de junho de 2018.

DESPACHO
PROCESSO N° 01557/2018

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de 03 (três) lentes de contato terapêuticas, para atender a paciente assistida pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa “Hospital Oftalmológico Santa Beatriz Ltda.” no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal n° 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo n°. 01557/2018.

Pirai, 05 de junho de 2018.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO CMI N° 003/2018

DE 15 DE MAIO DE 2018.

APROVA A MATÉRIA QUE MENCIONA.

atribuições que lhe são conferidas;

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso das suas

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

outubro de 2010;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei n° 1.010, de 26 de

Maio de 2018 - Gestão 2017 / 2019 e Ficha de Votação.

CONSIDERANDO a 1ª Reunião Extraordinária do dia 15 de

RESOLVE:

n° 1.010, de 26 de outubro de 2010.

Artigo 1° – Aprovar a Alteração da Lei Municipal do Idoso

publicação.

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua

Pirai, 15 de Maio de 2018.

GETÚLIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Conselho Municipal do Idoso
Presidente

Exmo. Senhor
Luiz Antônio da Silva Neves
M.D. Prefeito Municipal de Pirai

APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DO IDOSO N° 1.010, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

SEQ.	VOTO	NOME	INSTITUIÇÃO
01	(SIM)	GETULIO OLIVEIRA	CECOM IP
02	(SIM)	Dennis Wilson	PI santana
03	(SIM)	Selva Maria de Jesus	APAI Pirai
04	(SIM)	ANA Paula M.D. Nóbrega	CEM. Assistência Social
05	(SIM)	FERNANDO Luiz de Souza Oliveira	Sec. Municipal de Saúde
06	(SIM)	Jorge Alberto de Souza	Lions Clube de Pirai
07	(SIM)	Jucileia C. Vieira	Sec. de Meio Ambiente
08	()		
09	()		
10	()		
11	()		
12	()		

Pirai, 15 de Maio de 2018.

FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI**PORTARIA - FPSMP Nº 161/2018**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 14/05/2018, da servidora **RENATA DA SILVA RAFAEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 9590;

CONSIDERANDO que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 051/2018;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00299/2015;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 23/05/2018 a 21/07/2018, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora **RENATA DA SILVA RAFAEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 9590, Docente I, Nível A, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 28 de maio de 2018.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA FPSMP Nº 162/2018

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 21/05/2018, da servidora **ROSANA MARIA DIAS LOPES**, matrícula nº 6554;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 107/2018;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00121/2008;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 14/05/2018 a 12/06/2018, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora, **ROSANA MARIA DIAS LOPES**, matrícula nº 6554, Docente I, Nível B, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 28 de maio de 2018.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 163/2018

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 21/05/2018, da servidora **MONICA RIBEIRO SANTOS DE MORAES**, matrícula nº 4852;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 130/2018;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 167/2010;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 27/05/2018 a 15/07/2018, perfazendo 50 (cinquenta) dias, a servidora, **MONICA RIBEIRO SANTOS DE MORAES**, matrícula nº 4852, Docente II, Nível C, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 28 de maio de 2018.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 164/2018

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 21/05/2018, do servidor **ANTONIO CARLOS BORGES SOARES**, matrícula 2033;

CONSIDERANDO que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 115/2018;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 409/2016;

RESOLVE conceder licença, pelo período de 25/05/2018 a 22/08/2018, perfazendo 90 (noventa) dias, ao servidor **ANTONIO CARLOS BORGES SOARES**, matrícula 2033, Docente II, nível B, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 28 de maio de 2018.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 165/2018

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 23/05/2018, da servidora **CLAUDIA DELGADO XAVIER CORREA BARRETO**, matrícula nº 6034;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 127/2018;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 351/2017;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 31/05/2018 a 28/08/2018, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora, **CLAUDIA DELGADO XAVIER CORREA BARRETO**, matrícula nº 6034, Psicólogo I, Nível NS I, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 28 de maio de 2018.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 166/2018

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 23/05/2018, da servidora **ANA PAULA MORAES DE SOUZA**, matrícula nº 9172;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 090/2018;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00411/2013;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 28/05/2018 a 26/07/2018, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora, **ANA PAULA MORAES DE SOUZA**, matrícula nº 9172, Merendeira, Nível II, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 28 de maio de 2018.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 167/2018

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 21/05/2018, da servidora **GRACIELE DE OLIVEIRA DOMINGOS GALHANO**, matrícula nº 10696;

CONSIDERANDO que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 160/2018;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00218/2018;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 28/05/2018 a 26/06/2018, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora, **GRACIELE DE OLIVEIRA DOMINGOS GALHANO**, matrícula nº 10696, Agente de Combate as Endemias, Nível ACE, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 28 de maio de 2018.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 168/2018

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 11/05/2018, do servidor **JOSIAS LAURINDO DA SILVA**, matrícula nº 8302;

CONSIDERANDO que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 069/2018;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00362/2017;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 13/03/2018 a 25/05/2018, perfazendo 74 (setenta e quatro) dias, ao servidor, **JOSIAS LAURINDO DA SILVA**, matrícula nº 8302, Agente de Obras e Serviços Públicos, Nível I, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 28 de maio de 2018.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

Republicação por incorreção gráfica no I.O. 1785, de 30/5/18.

PORTARIA - FPSMP Nº 191/2018

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 04/06/2018, da servidora **MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA** nº 6361;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 063/2018;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00218/2010;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 03/06/2018 a 1º/10/2018, perfazendo 121 (cento e vinte e um) dias, a servidora, **MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº 6361, Enfermeiro I, nível NS I, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 08 de junho de 2018.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 192/2018

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 04/06/2018, do servidor **JORGE LEITE DE BARROS**, matrícula nº 6101;

CONSIDERANDO que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 475/2018, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00459/2013;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 30/05/2018 a 30/06/2018, perfazendo 32 (trinta e dois) dias, ao servidor, **JORGE LEITE DE BARROS**, matrícula nº 6101, Odontologista I, Nível NS I, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 08 de junho de 2018.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 193/2018

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 06/06/2018, da servidora **CINTIA MARQUES DOS SANTOS**, matrícula nº 9956;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 111/2018;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00222/2017;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 31/05/2018 a 29/07/2018, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora, **CINTIA MARQUES DOS SANTOS**, matrícula nº 9956, Agente Comunitário de Saúde, Nível ACS, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 08 de junho de 2018.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 194/2018

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 06/06/2018, do servidor **PAULO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 6953;

CONSIDERANDO que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 071/2018;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00152/2017;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 12/06/2018 a 11/07/2018, perfazendo 30 (trinta) dias, ao servidor, **PAULO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 6953, Agente de Obras e Serviços Públicos, Nível -I, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 08 de junho de 2018.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 195/2018

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 06/06/2018, da servidora **CREMILDA RIBEIRO MENDES**, matrícula nº 5787;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 092/2018;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 312/2014;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 10/06/2018 a 08/08/2018, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora, **CREMILDA RIBEIRO MENDES**, matrícula nº 5787, Agente de Serviços Gerais, Nível I, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 08 de junho de 2018.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

Republicação por incorreção gráfica no I.O. 1787, de 11/6/18.

PIRAÍ
EDUCAÇÃO
100%
Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em
EDUCAÇÃO
esse é o nosso
compromisso!

Pirai atingiu
a meta do
Governo
Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA de PIRAI
A gente constrói juntos!

SÁBADO DA FAXINA
NÃO DÊ FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE

O mosquito da dengue transmite **ZIKA**, que pode causar **microcefalia**.

Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode nascer. Ele agora transmite também chikungunya e zika.

NÃO DE FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE

Tampe os tonéis e caixas-d'água

Mantenha as calhas sempre limpas

Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados

Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco

SUS 

Ministério da Saúde

PREFEITURA de PIRAI
A gente constrói juntos!

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA